



Valide aqui
este documento

MATRÍCULA
20501

Ficha
1

12º REGISTRO DE IMÓVEIS
RIO DE JANEIRO - RJ
LMRO 2 - REGISTRO GERAL

CNM: 157776.2.0020501-95

IMÓVEL: Apartamento 405, do bloco 04, empreendimento "Residencial Parque Rio Maravilha V", a ser construído sob o nº320, da Rua Hélio do Amaral (Tenente Coronel), Realengo, na Freguesia de Campo Grande, com área privativa de 41,45m², e somada à comum, área total de 73,14m², que corresponde à fração ideal de 0,002846 do terreno designado por lote 02, do PAL 48.950, com área de 12.495,10m². O empreendimento possuirá 95 vagas de garagem, sendo 11 para PNE, todas descobertas e localizadas na área externa, não vinculadas a nenhuma unidade autônoma, sendo de uso do condomínio. -x-x

PROPRIETÁRIA: CONSTRUTORA TENDA S/A, com sede na Rua Alvares Penteado, nº61, 5º andar, Centro, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 71.476.527/0001-35. -x-x

REGISTRO ANTERIOR: Adquirido, em maior porção, por compra feita a João Pinto Monteiro Administração e Participações Ltda, conforme escritura de 09/12/2011, do 4º Ofício de Petrópolis/RJ, Livro 648, às fls.126, rerratificada pela escritura de 04/10/2013, das mesmas notas, Livro 664, às fls.117, registrada e averbada no 4º Registro de Imóveis, sob o R-9 e AV-10, da matrícula 23.382, em 23/12/2013, o desmembramento neste ofício averbado sob o AV-2 da matrícula 14.062, em 18/04/2017, e o memorial de incorporação registrado neste ofício, sob o R-1 da matrícula 14.064, em 15/09/2017. -x-x

CADASTRO: O imóvel desta matrícula está inscrito no Município do Rio de Janeiro, sob o nº583858 (MP), CL nº9622. Matrícula aberta aos 07/12/2017, por HSL.

AV - 1 - M - 20501 - UNIDADE EM CONSTRUÇÃO: Em conformidade com o disposto no Art.662, C/C §2º do Art.661 da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, fica consignado que o imóvel desta matrícula se configura como futura unidade autônoma, estando inserido em obra projetada e pendente de regularização registral, no que tange à sua conclusão. Em 07/12/2017, por HSL.

AV - 2 - M - 20501 - FEITOS AJUIZADOS: Consta averbado neste ofício, sob o AV-3 da matrícula 14.064, em 15/09/2017, que em cumprimento ao determinado pelo parágrafo 5º do artigo 32 da Lei 4.591/64, combinado com o artigo 654 da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado, para o registro do Memorial de Incorporação objeto do R-1 da matrícula 14.064, fica consignado que: Constan contra o nome da Incorporadora CONSTRUTORA TENDA S/A, já qualificada, apontamentos de feitos ajuizados nas certidões expedidas pelos 1º, 2º, 3º, 4º, 7º e 9º Ofícios de Registros de Distribuição da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, Justiça Federal - Seção Judiciária do Rio de Janeiro, Justiça do Trabalho - TRT da 1ª Região, bem como débito sem garantia no TRT da 5ª Região, constam débitos na Certidão de Tributos Municipais do Rio de Janeiro, apontamentos de feitos cíveis ajuizados conforme Certidões de Distribuições Cíveis da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, Justiça Federal-Seção Judiciária de São Paulo, constam débitos na Certidão de Tributos Estaduais de São Paulo, não sendo impeditivas da realização da incorporação do ato precedente conforme declaração expressa da incorporadora. Em 07/12/2017, por HSL.

AV - 3 - M - 20501 - AFETAÇÃO: Consta averbado neste ofício sob o AV-4 da matrícula 14.064, em 19/09/2017, que pelo requerimento de 15/09/2017, a proprietária submeteu a incorporação do Empreendimento do qual o imóvel desta matrícula faz parte ao regime de afetação, conforme previsto nos artigos 31-A e seguintes da Lei 4591/64. Desta forma, constituindo-se patrimônio de afetação o conjunto de bens, o terreno e as acessões, os direitos e obrigações vinculadas à incorporação imobiliária, bem como os demais bens e direitos a ela vinculados destinam-se única e exclusivamente à consecução da Incorporação do Empreendimento e à entrega das unidades imobiliárias aos futuros adquirentes e manter-se-ão apartados, tornando-se incomunicáveis em relação aos demais bens, direitos e obrigações do patrimônio geral da incorporadora. Em 07/12/2017, por HSL.

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/QE8Y3-QRP4P-LKSDX-P5VT7>



Valide aqui
este documento

MATRÍCULA
20501

FICHA
1-v

CNM: 157776.2.0020501-95

R - 4 - M - 20501 - HIPOTECA: Prenotação nº **23906**, aos **07/02/2018**. Pelo instrumento particular de abertura de crédito e mútuo para construção de empreendimento imobiliário, datado de 27/12/2017, a proprietária deu em primeira e especial **HIPOTECA** o imóvel desta matrícula, à **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, com sede em Brasília, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3 e 4, inscrita no CNPJ/MF nº00.360.305/0001-04, em garantia da dívida referente à abertura de crédito no valor de **R\$5.556.358,84** para construção do empreendimento "Residencial Parque Rio Maravilha V - Módulo II". O desembolso do financiamento será efetuado pela credora em parcelas mensais, conforme o andamento das obras, de acordo com o percentual apontado no Relatório de Acompanhamento de Empreendimento (RAE) emitido pela credora. Sendo ainda o referido desembolso condicionado à confirmação de que foram aplicados na obra os recursos relativos à contrapartida do devedor. A referida dívida tem prazo de amortização de 24 meses a contar do 1º (primeiro) dia do mês subsequente à liberação da última parcela prevista no Cronograma Físico - Financeiro e de Desembolso do empreendimento, as parcelas serão calculada pelo SAC - Sistema de Amortização Constante, sobre as quais incidirão juros à taxa nominal de 8,0000% ao ano, correspondente à taxa efetiva de 8,3000% ao ano. Valor da garantia hipotecária: R\$144.000,00. Demais condições constantes do título. Registro concluído aos 15/02/2018, por HSL. Selo de fiscalização eletrônica nºECKM 85967 ONE. (ato único, em conformidade com o art. 237-A, da Lei nº 6.015/73)

R - 5 - M - 20501 - COMPRA E VENDA: Prenotação nº**27753**, aos **25/06/2018**. Pelo instrumento particular de compra e venda com alienação fiduciária, de 08/06/2018, no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação/Programa Minha Casa Minha Vida, na forma do artigo 61 e seus parágrafos, da Lei nº 4.380/64, a proprietária **VENDEU** o **imóvel** objeto desta matrícula, pelo preço de **R\$144.000,00**, a **FELIPE REPOSSI SANTOS**, brasileiro, solteiro, motorista, portador da CNH nº 04629216003, DETRAN/RJ, de onde se extrai o RG nº 23.548.815-2, DIC/RJ, e no CPF/MF sob o nº 130.334.347-97, residente e domiciliado na Estrada da Água Branca, nº 5391, Rua 3, Casa 70, Bangu, nesta cidade. O preço do imóvel foi pago da seguinte forma: R\$10.929,24 recursos próprios; R\$46.220,00 com recursos concedidos pelo Fundo de Garantia do Tempo de Serviço-FGTS na forma de desconto; R\$10.050,76 com recursos da conta vinculada do FGTS, e o restante, ou seja, R\$76.800,00 com recursos do financiamento concedido pela instituição financeira, o qual é garantido pela alienação fiduciária. As demais condições e obrigações ajustadas constam do instrumento. Base de cálculo do imposto de transmissão: **R\$148.175,82**, certificado declaratório de isenção nº2192204 (Lei nº5065/2009). Registro concluído aos 28/06/2018, por FS. Selo de fiscalização eletrônica nºECPZ 33299 NMN.

AV - 6 - M - 20501 - CANCELAMENTO DE HIPOTECA: Prenotação nº**27753**, aos **25/06/2018**. Fica cancelada a garantia hipotecária objeto do R-4, face à autorização dada pela credora no instrumento particular de 08/06/2018, objeto do R-5, que hoje se arquiva. Averbação concluída aos 28/06/2018, por FS. Selo de fiscalização eletrônica nºECPZ 33300 UQL.

AV - 7 - M - 20501 - FUNDO DE GARANTIA: Prenotação nº**27753**, aos **25/06/2018**. Em virtude do instrumento particular de 08/06/2018, objeto do R-5, nos termos da regulamentação do Conselho Curador do FGTS, fica averbado que o imóvel desta matrícula somente poderá ser objeto de nova negociação com utilização de recursos do FGTS depois de decorridos, no mínimo, 03 anos da última transação. Averbação concluída aos 28/06/2018, por FS. Selo de fiscalização eletrônica nºECPZ 33301 ODU.

R - 8 - M - 20501 - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA: Prenotação nº**27753**, aos **25/06/2018**. Pelo mesmo instrumento referido no R-5, o imóvel objeto desta matrícula foi **ALIENADO FIDUCIARIAMENTE**, na forma da Lei nº 9.514/97, à **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, com sede em Brasília, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3 e 4, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, em garantia de dívida de **R\$76.800,00**, a ser paga

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/QE8Y3-QRP4P-LKSDX-P5VT7>



Valide aqui
este documento

MATRÍCULA
20501

FICHA
2

12º REGISTRO DE IMÓVEIS
RIO DE JANEIRO - RJ
LMRO 2 - REGISTRO GERAL
CNM: 157776.2.0020501-95

em 360 prestações mensais, calculadas pelo Sistema de Amortização Price, sobre as quais incidirão juros à taxa nominal de 4,5000% ao ano, correspondente à taxa efetiva de 4,5939% ao ano, sendo a primeira prestação, composta de parcela de amortização, juros e demais encargos, no valor de R\$406,11, com vencimento para 08/07/2018. Origem dos Recursos: FGTS. Valor do imóvel para fins de leilão extrajudicial: R\$144.000,00. Demais condições constam do instrumento. Registro concluído aos 28/06/2018, por FS. Selo de fiscalização eletrônica nº ECPZ 33302 MXA.

AV - 9 - M - 20501 - CONSTRUÇÃO: Prenotação nº **34514**, aos **10/01/2019**. Pelo requerimento de 17/12/2018, capeando Certidão da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação nº80/0002/2018, datada de 14/12/2018, de acordo com o processo nº02/230021/2016, o imóvel da presente matrícula, teve sua construção concluída, tendo sido o habite-se concedido em 13/12/2018. Dispensada a apresentação da CND do INSS relativa à obra, conforme provimento CGJ nº41/2013, publicado no D.O.E em 21/06/2013. Averbação concluída aos 13/02/2019, por HSL. Selo de fiscalização eletrônica nºECVX 24402 PYK. (ato único, em conformidade com o art. 237-A, da Lei nº 6.015/73).

AV - 10 - M - 20501 - INSTITUIÇÃO DE CONDOMÍNIO: Consta registrada no R-11 da matrícula 14.064, em 13/02/2019, a instituição de condomínio do imóvel objeto desta matrícula, nos moldes dos artigos 7º e 8º da Lei 4591/64. Em 13/02/2019, por HSL.

AV - 11 - M - 20501 - CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO: Prenotação nº **35224**, aos **05/02/2019**. Foi registrada em 14/02/2019, no Registro Auxiliar sob o nº232, a convenção de condomínio do imóvel desta matrícula. Averbação concluída aos 14/02/2019, por HSL. Selo de fiscalização eletrônica nºECXS 54871 WPG.

AV - 12 - M - 20501 - INTIMAÇÃO: Prenotação nº**113560**, aos **07/05/2025**. Pelo requerimento de 02/05/2025, formulado pelo credor, já qualificado, foi solicitado ao Registro de Imóveis a intimação do devedor **FELIPE REPOSSI SANTOS**, já qualificado, realizada pelo Registro de Títulos e Documentos desta cidade, para quitar as obrigações da alienação fiduciária em garantia que grava o imóvel desta matrícula, restando infrutífera, e publicados editais em 04/07/2025, 07/07/2025 e 08/07/2025, na forma do art. 26, §4º, e 26-A, da Lei 9.514/97. Após a adoção dos procedimentos estabelecidos na citada lei, com os respectivos documentos comprobatórios arquivados na serventia, transcorreu o prazo para pagamento **sem a purgação da mora**. Averbação concluída aos 06/08/2025, por Braulio Martins, Mat. TJRJ 94-20769. Selo de fiscalização eletrônica nºEDUZ 76620 PEC.

AV - 13 - M - 20501 - INSCRIÇÃO E CL: Prenotação nº**120209**, aos **16/09/2025**. De acordo com o título e demais documentos acostados, inclusive a certidão municipal, o imóvel desta matrícula está inscrito no Município do Rio de Janeiro sob o nº3.398.742-1, e CL (Código de Logradouro) nº17.000-1. Averbação concluída aos 18/09/2025, por Braulio Martins, Mat. TJRJ 94-20769. Selo de fiscalização eletrônica nºEEZW 48968 AWN.

AV - 14 - M - 20501 - CANCELAMENTO DE FEITOS AJUIZADOS: Prenotação nº**120209**, aos **16/09/2025**. Fica cancelado o AV-2 desta matrícula tendo em vista a alienação do imóvel a terceiro, ressalvado que as ações seguem tramitando em face do incorporador, conforme Art. 55 da Lei 13.097/2015. Averbação concluída aos 18/09/2025, por Braulio Martins, Mat. TJRJ 94-20769. Selo de fiscalização eletrônica nºEEZW 48969 XHV.

AV - 15 - M - 20501 - CANCELAMENTO DE AFETAÇÃO: Prenotação nº**120209**, aos **16/09/2025**. Face à concessão do habite-se para o empreendimento, ao registro objeto do R-5 e à extinção das obrigações do incorporador perante a instituição financiadora, em relação ao imóvel desta matrícula, fica **cancelada a afetação** objeto do AV-3, nos termos do art. 31-E, I, da Lei 4591/64. Averbação concluída

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/QE8Y3-QRP4P-LKSDX-P5VT7>



Valide aqui
este documento

MATRÍCULA
20501

FICHA
2-v

CNM: 157776.2.0020501-95

aos 18/09/2025, por Braulio Martins, Mat. TJRJ 94-20769. Selo de fiscalização eletrônica nºEEZW 48970 BCL.

AV - 16 - M - 20501 - CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE: Prenotação nº120209, aos 16/09/2025. Pelo requerimento de 12/09/2025, hoje arquivado, e verificado o cumprimento do art. 26, §7º, da Lei 9514/97, **CONSOLIDA-SE A PROPRIEDADE** do imóvel desta matrícula em nome da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, já qualificada, ficando a mesma com a obrigação de promover leilão público do imóvel dentro de 60 dias contados da data do registro (art. 27 da Lei 9514 de 20/11/1997). Valor declarado do imóvel: **R\$151.772,41**. Base de cálculo do imposto de transmissão: **R\$151.772,41**, guia nº2861346. Averbação concluída aos 18/09/2025, por Braulio Martins, Mat. TJRJ 94-20769. Selo de fiscalização eletrônica nºEEZW 48971 LNT.

AV - 17 - M - 20501 - CANCELAMENTO DE PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA: Prenotação nº120209, aos 16/09/2025. Fica cancelada a propriedade fiduciária objeto desta matrícula, face à autorização dada pela credora, no requerimento do AV-16. Averbação concluída aos 18/09/2025, por Braulio Martins, Mat. TJRJ 94-20769. Selo de fiscalização eletrônica nºEEZW 48972 HTX.

CERTIFICO que a presente cópia é reprodução autêntica da matrícula a que se refere, extraída nos termos do art. 19, §1º da Lei nº 6.015/73, dela constando a situação jurídica e todos os eventuais ônus e indisponibilidades que recaiam sobre o imóvel, bem como a eventual existência de ações reais e pessoais reipersecutórias, sobre os atuais proprietários ou sobre os detentores de direitos relativos ao mesmo, prenotados até o dia anterior. Rio de Janeiro, **18/09/2025**

A presente certidão foi assinada eletronicamente.

As certidões do Registro de Imóveis podem ser solicitadas pela plataforma registrodeimoveis.org.br, sem intermediários e sem custos adicionais.

Emolumentos: **R\$ 108,60**
Fundrat.....: **R\$ 2,17**
Lei 3217.....: **R\$ 21,72**
Fundperj.....: **R\$ 5,43**
Funperj.....: **R\$ 5,43**
Funarpen.....: **R\$ 6,51**
Selo Eletrônico: **R\$ 2,87**
ISS.....: **R\$ 5,83**
Total.....: **R\$ 158,56**

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EEZW 48973 FDA



Consulte a validade do selo em:
<http://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>
ANG -

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/QE8Y3-QRP4P-LKSDX-P5VT7>